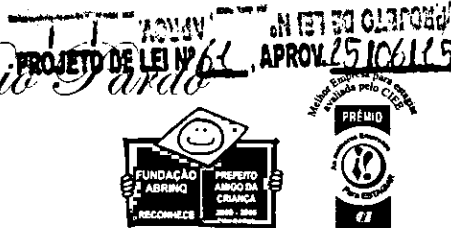




Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 2.884, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 24.368,00”.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 24.368,00 (vinte e quatro mil trezentos e sessenta e oito reais), para aquisição de medicamentos da Assistência Farmacêutica, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo
02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.04 – FMS – Assistência Farmacêutica
10.303.0204.2.025 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
174

3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte Aplic.02	24.368,00
--------------	---------------------	----------------	-----------

Total	24.368,00
--------------	------------------

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta de transferência do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, referente aos medicamentos que não foram entregues por meio do “Programa Dose Certa”, no 1º, 2º e 3º trimestres de 2014, no valor de R\$ 24.368,00 (vinte e quatro mil trezentos e sessenta e oito reais).

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de junho de 2015.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
PREFEITO